

Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 150/2017**

**1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, n.º 147, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

**CONTRATADA: SUPERAR EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 13.482.516/0001-61 estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, n.º 040, Bairro Velha, na cidade de Blumenau - SC, CEP 89.041-070, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Leandro Bardini Idalino**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.º 089.459.999-22, portador da Carteira de Identidade n.º 4261159 - SSP/SC, residente e domiciliado na Rodovia SC 285, Km 11, s/nº, Bairro Livramento, na cidade de Turvo - SC.

**2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de equipamentos e utensílios diversos destinados às diversas Secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais e especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	DESCRIÇÃO
03	01	Un	Batedeira - Batedeira Planetária SX80 8 velocidades, 04 litros, branco sistema de movimento planetário, que permite o duplo movimento giratório do batedor, para que sua mistura fique homogênea. Informações técnicas: material/composição plástico polipropileno, velocidade 8 velocidades, capacidade da tigela/copo (em litros) 4 litros, característica do copo/tigela/tampa: tigela em plástico polipropileno e alimentador de acrílico, características dos batedores 3 batedores de metal, sendo possível utilizar 1 por vez, alimentação energia elétrica, voltagem 220V, potência (w) 300w, consumo (Kw/h) 0,15 kw/h* por mês, conteúdo da embalagem: 1 batedeira, 1 tigela, 3 batedores, 1 manual de instruções, 1 certificado de garantia, dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 31x40x22,5cm. Peso aproximado do produto - 3,5kg, Garantia mínima de 12 (doze) meses.
17	01	Un	Freezer horizontal de 2 tampas com acabamento em chapa de aço pintado, mais resistente à corrosão e aos impactos; pés com rodinhas para facilitar o transporte e a movimentação do freezer; rapidez no congelamento e melhor conservação dos alimentos; dreno frontal; tipo de degelo: cycle Defrost; controle de temperatura frontal; congelamento rápido: preserva as propriedades naturais dos alimentos e ainda possui acionamento no painel frontal; painel de controle: frontal; pés: 04 pés com rodízios; rodízios para transporte: facilitam a remoção do produto na hora da limpeza; dreno de gelo: frontal - facilita o degelo e a limpeza; termostato: no painel frontal - permite a seleção de uso como freezer ou refrigerador. voltagem: 110 V ou 220 V. consumo aprox. de energia: 84,6 KWh/mês. Tamanho aproximado (AxLxP): 96x147x78 cm. Peso aproximado: 79 Kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
21	01	UN	Geladeira de uso doméstico frostfree 459 litros - linha branca capacidade total de armazenamento: 459 litros, capacidade congelador: 113 litros; capacidade geladeira: 346 litros; frequência: 60 hz consumo: 58 kwh/mês (220v). cor: branca. dimensões aproximadas: largura: 70,5cm; altura: 193cm, profundidade: 76cm; peso: 83,8 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

**3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**3.1** Os itens solicitados deverão ser entregues descarregados e instalados, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria indicada, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em dias úteis, sem quaisquer ônus ao Município.

**a)** O prazo previsto no subitem 3.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

**b)** A Contratada somente poderá iniciar o fornecimento do objeto após assinatura do contrato e mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada através do e-mail informado pela Contratada em sua proposta.

**c)** Para os itens que exigem garantia, após a entrega do(s) item(ns), a Contratada disporá do prazo de 05 (cinco) dias para realizar a instalação no local a ser designado pelo Município, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, sem quaisquer ônus ao Município.

**Obs.** Para os itens que não necessitam de instalação e instrução para o seu funcionamento o Município poderá dispensar o seu cumprimento.

**3.2** O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em suas embalagens originais contendo informações como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, atendendo ainda, as normas da ABNT, INMETRO, entre outras exigências da legislação em vigor, bem como, as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.3** As despesas de frete, seguro, descarregamento, instalação e demais despesas para o cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

**3.4** Os itens serão recebidos provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento imediato, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência.

**3.5** Entregue(s) o(s) item(ns) em desconformidade, será comunicado à Contratada, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do(s) item(ns) e a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis ao caso.

**3.6** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do Licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**3.7** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do Contrato.

**3.8** Eventual notificação/comunicação será efetuada, através do e-mail informado pela adjudicatária em sua proposta.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**4 DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1** Pelo fornecimento dos itens 03,17 e 21 o CONTRATANTE pagará a Contratada o valor total de **R\$ 4.625,00 (quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais)**, conforme especificado abaixo:

Item	Qty.	Un	DESCRIÇÃO	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
03	01	Un	Batedeira - Batedeira Planetária SX80 8 velocidades, 04 litros, branco sistema de movimento planetário, que permite o duplo movimento giratório do batedor, para que sua mistura fique homogênea. Informações técnicas: material/composição plástico polipropileno, velocidade 8 velocidades, capacidade da tigela/copo (em litros) 4 litros, característica do copo/tigela/tampa: tigela em plástico polipropileno e alimentador de acrílico, características dos batedores 3 batedores de metal, sendo possível utilizar 1 por vez, alimentação energia elétrica, voltagem 220V, potência (w) 300w, consumo (Kw/h) 0,15 kw/h* por mês, conteúdo da embalagem: 1 batedeira, 1 tigela, 3 batedores, 1 manual de instruções, 1 certificado de garantia, dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 31x40x22,5cm. Peso aproximado do produto - 3,5kg, Garantia mínima de 12 (doze) meses.	356,00	356,00
17	01	Un	Freezer horizontal de 2 tampas com acabamento em chapa de aço pintado, mais resistente à corrosão e aos impactos; pés com rodinhas para facilitar o transporte e a movimentação do freezer; rapidez no congelamento e melhor conservação dos alimentos; dreno frontal; tipo de degelo: cycle Defrost; controle de temperatura frontal; congelamento rápido: preserva as propriedades naturais dos alimentos e ainda possui acionamento no painel frontal; painel de controle: frontal; pés: 04 pés com rodízios; rodízios para transporte: facilitam a remoção do produto na hora da limpeza; dreno de gelo: frontal - facilita o degelo e a limpeza; termostato: no painel frontal - permite a seleção de uso como freezer ou refrigerador. voltagem: 110 V ou 220 V. consumo aprox. de energia: 84,6 KWh/mês. Tamanho aproximado (AxLxP): 96x147x78 cm. Peso aproximado: 79 Kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1.774,00	1.774,00
21	01	UN	Geladeira de uso doméstico frostfree 459 litros - linha branca capacidade total de armazenamento: 459 litros, capacidade congelador: 113 litros; capacidade geladeira: 346 litros; frequência: 60 hz consumo: 58 kwh/mês (220v). cor: branca. dimensões aproximadas: largura: 70,5cm; altura: 193cm, profundidade: 76cm; peso: 83,8 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	2.495,00	2.495,00
<b>Total</b>				<b>4.625,00</b>	<b>4.625,00</b>

**4.2** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta da proponente, informada em sua proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da entrega da totalidade dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e anexos e na Proposta Financeira da adjudicatária.

**4.3** No caso de incorreção na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**4.4** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

**4.5** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

**5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2017 a saber: 4490/52-177 e 4490/53-224.

**6 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

- 6.1** Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e seus anexos:
- Entregar o(s) item(ns) de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
  - Entregar, juntamente com o(s) item(ns), 01 (um) manual técnico em português;
  - A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
  - Arcar com o extravio do(s) item(ns) antes de sua recepção pelo Município;
  - A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros até a entrega;
  - A responsabilidade por todas as demais despesas e providências necessárias até a entrega do(s) item(ns), em perfeitas condições de funcionamento;
  - Verificar a disponibilidade do(s) item(ns), antes de realizar sua proposição de preços;
  - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
  - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento do(s) item(ns), ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
  - Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer solicitações de



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

reclamações e

l) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

**6.2** Caberá a CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e anexos:

- a) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital;
- d) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- e) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- f) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de imperfeições e defeito nos equipamentos;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais e
- h) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.

#### 7 DA FISCALIZAÇÃO:

**7.1** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal do Contrato), designado pelo Município, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à adjudicatária, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**7.2** Cabe à adjudicatária atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução/fornecimento.

#### 8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**8.1** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução/fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

**8.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

**8.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

**8.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.5** A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**8.6** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.7** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**8.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

#### 9 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

**9.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

**9.2** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

**9.3** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o término do prazo da garantia ofertada. Para os itens que não exigem garantia o contrato terá vigência até a conclusão do pagamento, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**11 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**11.1** A Contratada deverá fornecer a garantia, no prazo mínimo estabelecido na descrição do item, contados a partir do recebimento definitivo pelo Município, em perfeitas condições de funcionamento.

**11.2** Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá prestar Assistência Técnica, independentemente de ser ou não fabricante, sempre que solicitada, ficando obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má qualidade do equipamento ou à má instalação, sempre que houver solicitação, e sem ônus ao Município.

**11.2.1** A Contratada deverá atender os chamados do Município por telefone ou e-mail, com retorno no prazo máximo de 02(duas) horas, contadas da hora do chamado.

**11.2.2** Quando solicitado atendimento *in loco* a Contratada terá o prazo máximo de 48(quarenta e oito horas) horas para início do reparo/conserto e solução em 72 (setenta e duas) horas, contados da expedição do recebimento da solicitação. Em não sendo possível realizar os serviços na sede do Município, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas de transporte do(s) item(ns) e danos decorrentes, em virtude de defeitos na fabricação.

**11.2.3** Em caso de impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a Contratada compromete-se a substituir imediatamente o equipamento defeituoso, até o término do reparo/conserto do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de não comprometer a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo Município.

**11.2.4** Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, componentes, transporte, hora técnica, mão-de-obra e outras, em virtude de defeitos de fabricação, deverão ser gratuitos, não cabendo ao Município quaisquer ônus.

**11.2.5** As peças e componentes substituídos em garantia deverão ser genuínas e/ou homologadas pelo fabricante.

**11.2.6** Havendo necessidade de substituição dos equipamentos, que deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais substituídos.

**11.3** A CONTRATADA deverá dispor de estrutura autorizada ou credenciada apta a prestar a garantia e assistência técnica e solucionar quaisquer problemas num raio máximo de 450Km da sede administrativa do Município.

**12 DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato.

**13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 060/2017, de 07/07/2017 (Processo Administrativo nº 124/2017)**.

**14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**15 DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto–RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 10 de outubro de 2017.

  
Lurdés Gonzatto  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 55.170

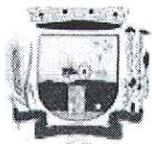
  
NALDO WIEGERT  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
LEANDRO BARDINI IDALINO  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:  
CPF:

  
06090974001

  
Edinéia Aparecida de Lima  
Municipal Administrativa  
000 928 840 67

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 151/2017****1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, n.º 147, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

**CONTRATADA: LIRA DA LUZ & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 05.192.522/0001-56, estabelecida na Rua Dilgai Chitolina Parenti, n.º 458, Bairro Atlântico, na cidade de Erechim - RS, CEP 99705-476, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. **Robson Teixeira da Luz**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 740.892.770-00, portador da Carteira de Identidade n.º 50666245514/SSP - RS, residente e domiciliado na Rua Giacomo Luiz Berticelli, n.º 1036, Bairro Atlântico, na cidade de Erechim - RS.

**2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de equipamentos e utensílios diversos destinados às diversas Secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais e especificações que seguem:

Item	Qt.	Un	DESCRIÇÃO
09	01	Un	DVD Player com Entrada USB para reproduzir diversas mídias e formatos, Entrada USB que permite reproduções diretamente de um pendrive e tecnologia USB recording para gravação de conteúdos de CD para o pendrive. Mídias compatíveis DVD (NTSC / PAL / -R / -RW / +R / +RW), CD, CD-R, CD-RW. Formatos compatíveis. Divx, MPEG1, MPEG2, MPEG4, EXTENSÃO VOB. Bivolt. Conteúdo da embalagem deverá conter: 1 DVD Player DP132 com Entrada USB, 1 Controle Remoto, 1 Cabo AV, Pilhas, 1 Manual de Instruções. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
31	02	UN	Projektor teto e mesa especificações:- tecnologia: 3LCD- método de projeção: frontal/traseira/montada no teto- resolução nativa: XGA (1024 x 768 pixels)- contraste: 10000:1- reprodução de cores: até 1,07 bilhão de cores- luminosidade/brilho: 3000 lumens em cores e 3000 lumens em branco- relação de aspecto: 4:3- Lentes: óptico- índice de projeção/throw ratio: 1,48 - 1,77- distância de projeção: 0,89 - 9,12 m - tamanho da imagem: 30 - 300- foco: manual- zoom: 1-1.2 -interfaces/conexões: - 1x HDMI- 1x computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos)- 1x S-Vídeo: Mini DIN - 1x Video Composto: RCA (amarelo)- 1x USB Tipo A (Memória USB, Wi-fi)- 1x USB Tipo B (USB Display, Mouse, Controle)- 2x Audio: RCA (vermelho/branco) - 1x RJ45 - Saídas:- VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Monitor Out - Audio (Stereo Mini Jack) x1- Compatibilidade de Vídeo (sinal de entrada)- Digital: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL- M/PAL- /PAL60/SECAM - Analógico: 480i / 480p / 576i / 576p / 720p / 1080i / 1080p- Sistema de Cor:- NTSC / PAL / SECAM - Lâmpada:- Tipo: 200 W UHE Vida útil:- Modo normal: 5.000 horas, - Modo ECO: 10.000 horas. Sistema de som embutido:- alto falantes- Potência: 5 W- Correção de Trapézio:- Vertical (+/- 30 graus) - automático - Horizontal (+/- 30 graus) - manual -Energia:- Voltagem: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz - Consumo:- 284W (modo Normal) - 208W (modo ECO) - 2,3W (em espera) Informações diversas: - Nível de ruído: 37 dB (modo normal) / 29 dB (modo Eco) - Função: controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

**3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**3.1.** Os itens solicitados deverão ser entregues descarregados e instalados, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria indicada, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em dias úteis, sem quaisquer ônus ao Município.

a) O prazo previsto no subitem 3.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

b) A Contratada somente poderá iniciar o fornecimento do objeto após assinatura do contrato e mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada através do e-mail informado pela Contratada em sua proposta.

c) Para os itens que exigem garantia, após a entrega do(s) item(ns), a Contratada disporá do prazo de 05 (cinco) dias para realizar a instalação no local a ser designado pelo Município, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, sem quaisquer ônus ao Município.

**Obs.** Para os itens que não necessitam de instalação e instrução para o seu funcionamento o Município poderá dispensar o seu cumprimento.

**3.2** O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em suas embalagens originais contendo informações como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, atendendo ainda, as normas da ABNT, INMETRO, entre outras exigências da legislação em vigor, bem como, as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

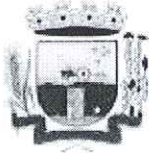
**3.3** As despesas de frete, seguro, descarregamento, instalação e demais despesas para o cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

**3.4** Os itens serão recebidos provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento imediato, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência.

**3.5** Entregue(s) o(s) item(ns) em desconformidade, será comunicado à Contratada, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do(s) item(ns) e a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis ao caso.

**3.6** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do Licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**3.7** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

3.8 Eventual notificação/comunicação será efetuada, através do e-mail informado pela adjudicatária em sua proposta.

#### 4 DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Pelo fornecimento dos itens **09** e **31** o CONTRATANTE pagará a Contratada o valor Total de R\$ 5.702,40 (cinco mil setecentos e dois reais e quarenta centavos), conforme especificado abaixo:

Item	Qnt.	Un	DESCRIÇÃO	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
09	01	Un	DVD Player com Entrada USB para reproduzir diversas mídias e formatos, Entrada USB que permite reproduções diretamente de um pendrive e tecnologia USB recording para gravação de conteúdos de CD para o pendrive. Mídias compatíveis DVD (NTSC / PAL / -R / -RW / +R / +RW), CD, CD-R, CD-RW. Formatos compatíveis. Divx, MPEG1, MPEG2, MPEG4, EXTENSÃO VOB. Bivolt. Conteúdo da embalagem deverá conter: 1 DVD Player DP132 com Entrada USB, 1 Controle Remoto, 1 Cabo AV, Pilhas, 1 Manual de Instruções. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	599,00	599,00
31	02	Un	Projektor teto e mesa especificações:- tecnologia: 3LCD- método de projeção: frontal/traseira/montada no teto- resolução nativa: XGA (1024 x 768 pixels)- contraste: 10000:1- reprodução de cores: até 1,07 bilhão de cores- luminosidade/brilho: 3000 lumens em cores e 3000 lumens em branco- relação de aspecto: 4:3- Lentes: óptico- índice de projeção/throw ratio: 1,48 - 1,77- distância de projeção: 0,89 - 9,12 m - tamanho da imagem: 30 - 300- foco: manual-zoom: 1-1.2 -interfaces/conexões: - 1x HDMI- 1x computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos)- 1x S-Vídeo: Mini DIN - 1x Video Composto: RCA (amarelo)- 1x USB Tipo A (Memoria USB, Wi-fi)- 1x USB Tipo B (USB Display, Mouse, Controle)- 2x Audio: RCA (vermelho/branco) - 1x RJ45 - Saídas:- VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Monitor Out - Audio (Stereo Mini Jack) x1- Compatibilidade de Vídeo (sinal de entrada)- Digital: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL- M/PAL- /PAL60/SECAM - Analógico: 480i / 480p / 576i / 576p / 720p / 1080i / 1080p- Sistema de Cor:- NTSC / PAL / SECAM - Lâmpada:- Tipo: 200 W UHE Vida útil:- Modo normal: 5.000 horas, - Modo ECO: 10.000 horas. Sistema de som embutido:- alto falantes- Potência: 5 W- Correção de Trapézio:- Vertical (+/- 30 graus) - automático - Horizontal (+/- 30 graus) - manual -Energia:- Voltagem: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz - Consumo:- 284W (modo Normal) - 208W (modo ECO) - 2,3W (em espera) Informações diversas: - Nível de ruído: 37 dB (modo normal) / 29 dB (modo Eco) - Função: controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	2.551,70	5.103,40
<b>Total</b>					<b>5.702,40</b>

4.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta da proponente, informada em sua proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da entrega da totalidade dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e anexos e na Proposta Financeira da adjudicatária.

4.3 No caso de incorreção na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.4 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

4.5 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

#### 5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2017 a saber: **4490/52-177** e **4490/53-224**.

#### 6 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

6.1 Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e seus anexos:

- Entregar o(s) item(ns) de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- Entregar, juntamente com o(s) item(ns), 01 (um) manual técnico em português;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Arcar com o extravio do(s) item(ns) antes de sua recepção pelo Município;
- A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros até a entrega;
- A responsabilidade por todas as demais despesas e providências necessárias até a entrega do(s) item(ns), em perfeitas condições de funcionamento;
- Verificar a disponibilidade do(s) item(ns), antes de realizar sua proposição de preços;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento do(s) item(ns), ainda que parcial, sendo no todo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



**6.2** Caberá a CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e anexos:

- a) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital;
- d) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- e) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- f) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de imperfeições e defeito nos equipamentos;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais e
- h) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.

#### 7 DA FISCALIZAÇÃO:

**7.1** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal do Contrato), designado pelo Município, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à adjudicatária, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**7.2** Cabe à adjudicatária atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução/fornecimento.

#### 8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**8.1** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução/fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

**8.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

**8.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

**8.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.5** A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**8.6** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.7** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**8.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

#### 9 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

**9.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

**9.2** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

**9.3** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

#### 10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o término do prazo da garantia ofertada. Para os itens



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

que não exigem garantia o contrato terá vigência até a conclusão do pagamento, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### 11 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

**11.1** A Contratada deverá fornecer a garantia, no prazo mínimo estabelecido na descrição do item, contados a partir do recebimento definitivo pelo Município, em perfeitas condições de funcionamento.

**11.2** Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá prestar Assistência Técnica, independentemente de ser ou não fabricante, sempre que solicitada, ficando obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má qualidade do equipamento ou à má instalação, sempre que houver solicitação, e sem ônus ao Município.

**11.2.1** A Contratada deverá atender os chamados do Município por telefone ou e-mail, com retorno no prazo máximo de 02(duas) horas, contadas da hora do chamado.

**11.2.2** Quando solicitado atendimento *in loco* a Contratada terá o prazo máximo de 48(quarenta e oito horas) horas para início do reparo/conserto e solução em 72 (setenta e duas) horas, contados da expedição do recebimento da solicitação. Em não sendo possível realizar os serviços na sede do Município, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas de transporte do(s) item(ns) e danos decorrentes, em virtude de defeitos na fabricação.

**11.2.3** Em caso de impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a Contratada compromete-se a substituir imediatamente o equipamento defeituoso, até o término do reparo/conserto do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de não comprometer a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo Município.

**11.2.4** Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, componentes, transporte, hora técnica, mão-de-obra e outras, em virtude de defeitos de fabricação, deverão ser gratuitos, não cabendo ao Município quaisquer ônus.

**11.2.5** As peças e componentes substituídos em garantia deverão ser genuínas e/ou homologadas pelo fabricante.

**11.2.6** Havendo necessidade de substituição dos equipamentos, que deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais substituídos.

**11.3** A CONTRATADA deverá dispor de estrutura autorizada ou credenciada apta a prestar a garantia e assistência técnica e solucionar quaisquer problemas num raio máximo de 450Km da sede administrativa do Município.

#### 12 DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato.

#### 13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 060/2017, de 07/07/2017 (Processo Administrativo nº 124/2017)**.

#### 14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

#### 15 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 10 de outubro de 2017

**Lurdes Gonzatto**  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 55.170

**NALDO WIEGERT**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**ROBSON TEIXEIRA DA LUZ**  
Sócio Proprietário  
CONTRATAD

Testemunhas:  
CPF:

000 928 840 67

Edição de Livro de Atas  
Ofício Administrativo

Anajara Aita Nicoli  
Coordenadora de Compras e Licitações  
Matrícula: 2678

000.460.450.40



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 152/2017****1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, n.º 147, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

**CONTRATADA: LÉO I. DE CASTRO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 20.852197/0001-02, estabelecida na Rua General Osório, n.º 352, Bairro Centro, na cidade de Palmeira das Missões - RS, CEP 98.300-000, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. **Eduardo Djovani Borchardt**, brasileiro, casado, auxiliar técnico de informática, inscrito no CPF n.º 750.395.590-20, portador de Carteira de Identidade n.º 7062402065-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, n.º 1145, na cidade de Palmeira das Missões - RS, CEP 98 300 - 000.

**2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de equipamentos e utensílios diversos destinados às diversas Secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais e especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	DESCRIÇÃO
22	02	UN	Lavadora de alta pressão, motor refrigerado a ar, adequado para uso regular para áreas, com sujidade moderada a pesada e é muito prática para lavagem de carros. As características incluem um tanque para detergente, local para armazenar os acessórios e uma pistola ergonômica de alta pressão com conectores da mangueira Quick Connect (rápido engate). Proteção de plástico reciclável resistente que impede que partículas de sujeira danifiquem o motor e a bomba. Uma válvula de segurança impede que haja sobrecarga. Um controle de pressão liga e desliga o motor quando a pistola é pressionada e solta. Lavadora de alto desempenho com bomba de alta qualidade N-Cor para redução de barulho. Um grande botão liga/desliga e uma mangueira de alta pressão com proteção contra dobras em cada uma das extremidades. Características do produto: Frequência 60 Hz - Pistola com mangueira de alta pressão - 2 Tubos: TUBEIRA VARIO POWER - TUBEIRA TURBO - Dimensões aproximadas: largura: 37,00cm; altura: 87,00cm; profundidade: 33,00cm; peso: 12,00kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
29	01	UN	Microondas capacidade (litros) 45 litros, consumo (kw/h) 1,4 kw/h, potência 1000W micro-ondas e grill, timer, display digital, relógio, prato giratório, teclas pré-programadas, trava de segurança, temporizador grill, voltagem 220V, dimensões mínimas do produto - cm (AxLxP) 33,90x58,90x49,60cm. Peso mínimo do produto (Kg) 17,3Kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
32	01	UN	Purificador de água com filtro de carvão ativo que garante 100% de água tratada livre de bactérias, impurezas, odor e cloro. O purificador conta com luz indicadora de filtro saturado que avisa quando está na hora de trocar o filtro. Características: tipo de água Natural e gelada - Estágios de filtragem 2 - Características Gerais - Painel Easy Touch Fácil - Água natural, fria ou gelada - Filtro de carvão ativado - Fácil troca do filtro - Coletor de água removível - Luz indicadora de filtro saturado - Fluxo contínuo ou controlado - Pé de borracha antiderrapante - Suporte para fixação em paredes - Especificações Técnicas: Capacidade do reservatório 0,8 - Potência (W) 65 - Consumo de energia (kW/h) 6,6 - Tensão/Voltagem bivolt - Dimensões aproximadas: altura 33,00 cm, largura 25,00cm, profundidade 28,40cm, peso 5,00Kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
34	03	Un	Som Portátil com CD, rádio FM, Dock Station para iPhone e iPod. Mídias de reprodução CD e MP3, Impedância 8", Potência RMS 20W RMS, conexões USB e auxiliar, consumo de 15w, Entrada auxiliar para MP3 ou Ipod, dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 13,5 x 23,4 x 30,2cm, bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

**3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**3.1.** Os itens solicitados deverão ser entregues descarregados e instalados, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria indicada, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em dias úteis, sem quaisquer ônus ao Município.

**a)** O prazo previsto no subitem 3.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

**b)** A Contratada somente poderá iniciar o fornecimento do objeto após assinatura do contrato e mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada através do e-mail informado pela Contratada em sua proposta.

**c)** Para os itens que exigem garantia, após a entrega do(s) item(ns), a Contratada disporá do prazo de 05 (cinco) dias para realizar a instalação no local a ser designado pelo Município, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, sem quaisquer ônus ao Município.

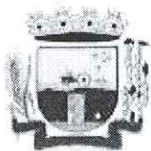
**Obs.** Para os itens que não necessitam de instalação e instrução para o seu funcionamento o Município poderá dispensar o seu cumprimento.

**3.2** O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em suas embalagens originais contendo informações como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, atendendo ainda, as normas da ABNT, INMETRO, entre outras exigências da legislação em vigor, bem como, as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.3** As despesas de frete, seguro, descarregamento, instalação e demais despesas para o cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

**3.4** Os itens serão recebidos provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento imediato, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência.

**3.5** Entregue(s) o(s) item(ns) em desconformidade, será comunicado à Contratada, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do(s) item(ns) e a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor e demais normais aplicáveis ao caso.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

3.6 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do Licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.7 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do Contrato.

3.8 Eventual notificação/comunicação será efetuada, através do e-mail informado pela adjudicatária em sua proposta.

#### 4 DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Pelo fornecimento dos itens **22,29,32** e **34** o CONTRATANTE pagará a Contratada o valor de R\$ 4.305,00 (quatro mil trezentos e cinco reais) conforme especificado abaixo:

Item	Qnt.	Un	DESCRIÇÃO	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
22	02	UN	Lavadora de alta pressão, motor refrigerado a ar, adequado para uso regular para áreas, com sujidade moderada a pesada e é muito prática para lavagem de carros. As características incluem um tanque para detergente, local para armazenar os acessórios e uma pistola ergonômica de alta pressão com conectores da mangueira Quick Connect (rápido engate). Proteção de plástico reciclável resistente que impede que partículas de sujeira danifiquem o motor e a bomba. Uma válvula de segurança impede que haja sobrecarga. Um controle de pressão liga e desliga o motor quando a pistola é pressionada e solta. Lavadora de alto desempenho com bomba de alta qualidade N-Cor para redução de barulho. Um grande botão liga/desliga e uma mangueira de alta pressão com proteção contra dobras em cada uma das extremidades. Características do produto: Frequência 60 Hz - Pistola com mangueira de alta pressão - 2 Tubos: TUBEIRA VARIO POWER - TUBEIRA TURBO - Dimensões aproximadas: largura: 37,00cm; altura: 87,00cm; profundidade: 33,00cm; peso: 12,00kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	780,00	1.560,00
29	01	UN	Microondas capacidade (litros)45 litros, consumo (kw/h) 1,4 kwh/m, potência 1000W micro-ondas e grill, timer, display digital, relógio, prato giratório, teclas pré-programadas, trava de segurança, temporizador grill, voltagem 220V, dimensões mínimas d	1.368,00	1.368,00
32	01	UN	Purificador de água com filtro de carvão ativo que garante 100% de água tratada livre de bactérias, impurezas, odor e cloro. O purificador conta com luz indicadora de filtro saturado que avisa quando está na hora de trocar o filtro. Características: tipo de água Natural e gelada - Estágios de filtragem 2 - Características Gerais - Painel Easy Touch Fácil - Água natural, fria ou gelada - Filtro de carvão ativado - Fácil troca do filtro - Coletor de água removível - Luz indicadora de filtro saturado - Fluxo contínuo ou controlado - Pés de borracha antiderrapante - Suporte para fixação em paredes - Especificações Técnicas: Capacidade do reservatório 0,8 - Potência (W) 65 - Consumo de energia (kW/h) 6,6 - Tensão/Voltagem bivolt - Dimensões aproximadas: altura 33,00 cm, largura 25,00cm, profundidade 28,40cm, peso 5,00Kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	597,00	597,00
34	03	Un	Som Portátil com CD, rádio FM, Dock Station para iPhone e iPod. Mídias de reprodução CD e MP3, Impedância 8", Potência RMS 20W RMS, conexões USB e auxiliar, consumo de 15w, Entrada auxiliar para MP3 ou Ipod, dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 13,5 x 23,4 x 30,2cm, bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	260,00	780,00
<b>Total</b>					<b>4.305,00</b>

4.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta da proponente, informada em sua proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da entrega da totalidade dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e anexos e na Proposta Financeira da adjudicatária.

4.3 No caso de incorreção na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.4 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

4.5 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

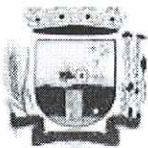
#### 5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2017 e 2018, a saber: **4490/52-177** e **4490/53-224**.

#### 6 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

6.1 Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e seus anexos:

- Entregar o(s) item(ns) de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- Entregar, juntamente com o(s) item(ns), 01 (um) manual técnico em português;



- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- d) Arcar com o extravio do(s) item(ns) antes de sua recepção pelo Município;
- e) A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros até a entrega;
- f) A responsabilidade por todas as demais despesas e providências necessárias até a entrega do(s) item(ns), em perfeitas condições de funcionamento;
- g) Verificar a disponibilidade do(s) item(ns), antes de realizar sua proposição de preços;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimentos do(s) item(ns), ainda que parcial, sendo no lo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- j) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- l) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

**6.2** Caberá a CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e anexos:

- a) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital;
- d) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- e) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- f) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de imperfeições e defeito nos equipamentos;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais e
- h) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.

**7 DA FISCALIZAÇÃO:**

**7.1** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal do Contrato), designado pelo Município, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à adjudicatária, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**7.2** Cabe à adjudicatária atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução/fornecimento.

**8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução/fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

**8.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

**8.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

**8.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.5** A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**8.6** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.7** Não será aplicada multa se, justificadamente e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**8.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

**9 DA RESCISÃO DO CONTRATO:**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

9.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

#### 10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o término do prazo da garantia ofertada. Para os itens que não exigem garantia o contrato terá vigência até a conclusão do pagamento, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### 11 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

11.1 A Contratada deverá fornecer a garantia, no prazo mínimo estabelecido na descrição do item, contados a partir do recebimento definitivo pelo Município, em perfeitas condições de funcionamento.

11.2 Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá prestar Assistência Técnica, independentemente de ser ou não fabricante, sempre que solicitada, ficando obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má qualidade do equipamento ou à má instalação, sempre que houver solicitação, e sem ônus ao Município.

11.2.1 A Contratada deverá atender os chamados do Município por telefone ou e-mail, com retorno no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da hora do chamado.

11.2.2 Quando solicitado atendimento *in loco* a Contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas para início do reparo/conserto e solução em 72 (setenta e duas) horas, contados da expedição do recebimento da solicitação. Em não sendo possível realizar os serviços na sede do Município, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas de transporte do(s) item(ns) e danos decorrentes, em virtude de defeitos na fabricação.

11.2.3 Em caso de impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a Contratada compromete-se a substituir imediatamente o equipamento defeituoso, até o término do reparo/conserto do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de não comprometer a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo Município.

11.2.4 Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, componentes, transporte, hora técnica, mão-de-obra e outras, em virtude de defeitos de fabricação, deverão ser gratuitos, não cabendo ao Município quaisquer ônus.

11.2.5 As peças e componentes substituídos em garantia deverão ser genuínas e/ou homologadas pelo fabricante.

11.2.6 Havendo necessidade de substituição dos equipamentos, que deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais substituídos.

11.3 A CONTRATADA deverá dispor de estrutura autorizada ou credenciada apta a prestar a garantia e assistência técnica e solucionar quaisquer problemas num raio máximo de 450Km da sede administrativa do Município.

#### 12 DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato.

#### 13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 060/2017, de 07/07/2017 (Processo Administrativo nº 124/2017)**.

#### 14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

#### 15 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lurdes Gonzatto  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 55.170

NALDO WIEGERT  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Edição Aparecida de Lima  
Coordenadora Administrativa

Testemunhas:  
CPF: 000 938 840 67

Santo Augusto-RS, 10 de outubro de 2017.

EDUARDO DJOVANI BORCHARDT  
Representante Legal  
CONTRATADA

Anajara Aita Nicoli  
Coordenadora de Compras e Licitações  
Matrícula: 2678

000.460.450.40



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 153/2017**

**1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, n.º 147, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

**CONTRATADA: FELIPE KROTH COSSETIN**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 10.624.384/0001-77, estabelecida na Av. 21 de Abril n.º 1132, Bairro Oswaldo Aranha na cidade de Ijuí - RS, CEP 98700-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Felipe Kroth Cossetin**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n.º 018.145.110-75, portador da Carteira de Identidade n.º 2094622327-SJS/RS, residente e domiciliado na cidade de Ijuí - RS.

**2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de equipamentos e utensílios diversos destinados às diversas Secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais e especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	DESCRIÇÃO
01	07	Un	Ar condicionado, tipo Split, de 12.000 BTUs, função quente e frio, 220V, classificação energética "A", com controle remoto, devidamente instalado, com o fornecimento de materiais necessários para rede elétrica e tubulação com extensão de até 10 metros em cada aparelho. Garantia mínima de 12(doze) meses.

**3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**3.1.** Os itens solicitados deverão ser entregues descarregados e instalados, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria indicada, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em dias úteis, sem quaisquer ônus ao Município.

a) O prazo previsto no subitem 3.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

b) A Contratada somente poderá iniciar o fornecimento do objeto após assinatura do contrato e mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada através do e-mail informado pela Contratada em sua proposta.

c) Para os itens que exigem garantia, após a entrega do(s) item(ns), a Contratada disporá do prazo de 05 (cinco) dias para realizar a instalação no local a ser designado pelo Município, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, sem quaisquer ônus ao Município.

**Obs.** Para os itens que não necessitam de instalação e instrução para o seu funcionamento o Município poderá dispensar o seu cumprimento.

**3.2** O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em suas embalagens originais contendo informações como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, atendendo ainda, as normas da ABNT, INMETRO, entre outras exigências da legislação em vigor, bem como, as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.3** As despesas de frete, seguro, descarregamento, instalação e demais despesas para o cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

**3.4** Os itens serão recebidos provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento imediato, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência.

**3.5** Entregue(s) o(s) item(ns) em desconformidade, será comunicado à Contratada, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do(s) item(ns) e a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis ao caso.

**3.6** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do Licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**3.7** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do Contrato.

**3.8** Eventual notificação/comunicação será efetuada, através do e-mail informado pela adjudicatária em sua proposta.

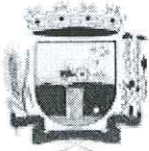
**4 DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1** Pelo fornecimento do item **01**, o CONTRATANTE pagará a Contratada o valor de **R\$ 1.846,00 (um mil oitocentos e quarenta e seis reais)** por unidade. Totalizando o valor de **R\$ 12.922,00 (doze mil novecentos e vinte e dois reais)**.

**4.2** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta da proponente, informada em sua proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da entrega da totalidade dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e anexos e na Proposta Financeira da adjudicatária.

**4.3** No caso de incorreção na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**4.4** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

sociais, trabalhistas ou contratuais.

**4.5** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

**5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2017, a saber: **4490/52-177** e **4490/53-224**.

**6 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

**6.1** Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e seus anexos:

- a) Entregar o(s) item(ns) de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- b) Entregar, juntamente com o(s) item(ns), 01 (um) manual técnico em português;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- d) Arcar com o extravio do(s) item(ns) antes de sua recepção pelo Município;
- e) A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros até a entrega;
- f) A responsabilidade por todas as demais despesas e providências necessárias até a entrega do(s) item(ns), em perfeitas condições de funcionamento;
- g) Verificar a disponibilidade do(s) item(ns), antes de realizar sua proposição de preços;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento do(s) item(ns), ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- j) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- l) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

**6.2** Caberá a CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e anexos:

- a) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital;
- d) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- e) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- f) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de imperfeições e defeito nos equipamentos;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais e
- h) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.

**7 DA FISCALIZAÇÃO:**

**7.1** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal do Contrato), designado pelo Município, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à adjudicatária, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**7.2** Cabe à adjudicatária atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução/fornecimento.

**8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução/fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

**8.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

**8.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada a pelo Município de Santo Augusto-RS.

**8.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.5** A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**8.6** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.7** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**8.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

#### **9 DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**9.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

**9.2** A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

c) judicial, nos termos da legislação.

**9.3** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

#### **10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o término do prazo da garantia ofertada. Para os itens que não exigem garantia o contrato terá vigência até a conclusão do pagamento, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **11 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**11.1** A Contratada deverá fornecer a garantia, no prazo mínimo estabelecido na descrição do item, contados a partir do recebimento definitivo pelo Município, em perfeitas condições de funcionamento.

**11.2** Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá prestar Assistência Técnica, independentemente de ser ou não fabricante, sempre que solicitada, ficando obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má qualidade do equipamento ou à má instalação, sempre que houver solicitação, e sem ônus ao Município.

**11.2.1** A Contratada deverá atender os chamados do Município por telefone ou e-mail, com retorno no prazo máximo de 02(duas) horas, contadas da hora do chamado.

**11.2.2** Quando solicitado atendimento *in loco* a Contratada terá o prazo máximo de 48(quarenta e oito horas) horas para início do reparo/conserto e solução em 72 (setenta e duas) horas, contados da expedição do recebimento da solicitação. Em não sendo possível realizar os serviços na sede do Município, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas de transporte do(s) item(ns) e danos decorrentes, em virtude de defeitos na fabricação.

**11.2.3** Em caso de impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a Contratada compromete-se a substituir imediatamente o equipamento defeituoso, até o término do reparo/conserto do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de não comprometer a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo Município.

**11.2.4** Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, componentes, transporte, hora técnica, mão-de-obra e outras, em virtude de defeitos de fabricação, deverão ser gratuitos, não cabendo ao Município quaisquer ônus.

**11.2.5** As peças e componentes substituídos em garantia deverão ser genuínas e/ou homologadas pelo fabricante.

**11.2.6** Havendo necessidade de substituição dos equipamentos, que deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais substituídos.

**11.3** A CONTRATADA deverá dispor de estrutura autorizada ou credenciada apta a prestar a garantia e assistência técnica e solucionar quaisquer problemas num raio máximo de 450Km da sede administrativa do Município.

#### **12 DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato.

#### **13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 060/2017, de 07/07/2017 (Processo Administrativo nº 124/2017)**.

#### **14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

#### **15 DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 10 de outubro de 2017




Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com


  
**NALDO WIEGERT**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**FELIPE KROTH**  
Sócio Proprietário  
CONTRATADA

  
**Lurdes Gonzatto**  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 55.170

Testemunhas:

CPF:

  
000 928 840 67

**Caroline Rotilli**  
  
Diretora de Divisão  
de Recursos Humanos  
0209094001



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 154/2017****1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, n.º 147, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

**CONTRATADA: GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 18.136.904/0001-04, estabelecida na Rua Barão de Antonina, n.º 200, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Carazinho, CEP 99500-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Guilherme Xavier Piva**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n.º 005.383.050-45, portador da Carteira de Identidade n.º 5063858608-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, n.º 200, Sala 01 na cidade de Carazinho - RS, CEP 99500-000.

**2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de equipamentos e utensílios diversos destinados às diversas Secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais e especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	DESCRIÇÃO
04	01	UN	Bebedouro elétrico conjugado para água gelada, gabinete em aço carbono pré-tratado contra corrosão e pintura epóxi a pó; três torneiras em latão cromado, duas de jato para boca e a outra para copo, todas com regulagem, duas pias em aço inoxidável polido; filtro de água com carvão ativado e vela sinterizada; reservatório de água em aço inoxidável com serpentina externa; termostato para ajuste da temperatura de 4º a 15ºC; dimensões aproximadas: altura:960mm, largura:660mm, profundidade:290mm; altura da parte conjugada: 650mm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
24	02	UN	Liquidificador/triturador industrial baixa rotação 8 litros em aço inox - produto de uso profissional; - motor muito forte, com uma excelente potência, que proporciona o máximo de desempenho; - Ideal para a produção de: açaí na tigela, sorvetes, molhos, temperos, sucos, líquidos em geral, etc; - o liquidificador e triturador em aço inox vai acompanhado por: corpo do motor em aço inox; copo em aço inox com alças laterais; tampa em alumínio; manual e certificado de Garantia TR008 tensão (V): bivolt frequência (Hz): 50/60, potência (Cv): ½ rotação (R.P.M.): 3740 consumo (Kw/H): 0.370 Altura (Mm): 755 Peso líquido (Kg): 9.350 Profundidade (Mm): 410 Capacidade (Litros): 08 *700 Watts no eixo à 1800 Rpm (bivolt). Garantia mínima de 12 (doze) meses.
25	01	UN	Máquina de lavar roupa capacidade de 11,5 kg, - automática, com as seguintes funções: lava, enxagua, e centrifuga (roupa seca) eficiência energética classe A, tampa de vidro temperado, pés ajustáveis, filtro pega-fiapos, cesto interno em polipropileno, no mínimo 04 (quatro) níveis de água, sistema de lavagem par agitação (com agitador), voltagem 220v. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
37	05	UN	Arquivo, confeccionado em aço, 04 gavetas para pasta suspensa, deslizamento da gaveta: trilho telescópico.

**3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**3.1.** Os itens solicitados deverão ser entregues descarregados e instalados, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria indicada, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em dias úteis, sem quaisquer ônus ao Município.

**a)** O prazo previsto no subitem 3.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

**b)** A Contratada somente poderá iniciar o fornecimento do objeto após assinatura do contrato e mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada através do e-mail informado pela Contratada em sua proposta.

**c)** Para os itens que exigem garantia, após a entrega do(s) item(ns), a Contratada disporá do prazo de 05 (cinco) dias para realizar a instalação no local a ser designado pelo Município, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, sem quaisquer ônus ao Município.

**Obs.** Para os itens que não necessitam de instalação e instrução para o seu funcionamento o Município poderá dispensar o seu cumprimento.

**3.2** O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em suas embalagens originais contendo informações como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, atendendo ainda, as normas da ABNT, INMETRO, entre outras exigências da legislação em vigor, bem como, as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.3** As despesas de frete, seguro, descarregamento, instalação e demais despesas para o cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

**3.4** Os itens serão recebidos provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento imediato, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência.

**3.5** Entregue(s) o(s) item(ns) em desconformidade, será comunicado à Contratada, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do(s) item(ns) e a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis ao caso.

**3.6** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do Licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**3.7** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do Contrato.

**3.8** Eventual notificação/comunicação será efetuada, através do e-mail informado pela adjudicatária em sua proposta.

**4 DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**4.1** Pelo fornecimento dos itens **04,24,25** e **37** o CONTRATANTE pagará a Contratada o valor total de **R\$ 5.414,00 (cinco mil quatrocentos e quatorze reais)**.

**4.2** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta da proponente, informada em sua proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da entrega da totalidade dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e anexos e na Proposta Financeira da adjudicatária.

**4.3** No caso de incorreção na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**4.4** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

**4.5** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

#### **5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2017, a saber: **3390/31-125, 4490/53-177 e 4490/52-224**.

#### **6 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

**6.1** Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e seus anexos:

- a) Entregar o(s) item(ns) de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- b) Entregar, juntamente com o(s) item(ns), 01 (um) manual técnico em português;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- d) Arcar com o extravio do(s) item(ns) antes de sua recepção pelo Município;
- e) A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros até a entrega;
- f) A responsabilidade por todas as demais despesas e providências necessárias até a entrega do(s) item(ns), em perfeitas condições de funcionamento;
- g) Verificar a disponibilidade do(s) item(ns), antes de realizar sua proposição de preços;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento do(s) item(ns), ainda que parcial, sendo no todo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- j) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- l) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

**6.2** Caberá a CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e anexos:

- a) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital;
- d) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- e) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- f) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de imperfeições e defeito nos equipamentos;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais e
- h) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.

#### **7 DA FISCALIZAÇÃO:**

**7.1** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal do Contrato), designado pelo Município, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à adjudicatária, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**7.2** Cabe à adjudicatária atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução/fornecimento.

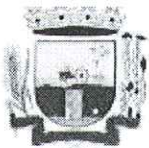
#### **8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução/fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

*Handwritten signature/initials in blue ink.*

*Handwritten signature/initials in blue ink.*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**e)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

**f)** pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

**g)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

**8.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

**8.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

**8.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.5** A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**8.6** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.7** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**8.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

#### **9 DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**9.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

**9.2** A rescisão do contrato poderá ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

**c)** judicial, nos termos da legislação.

**9.3** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

#### **10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o término do prazo da garantia ofertada. Para os itens que não exigem garantia o contrato terá vigência até a conclusão do pagamento, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **11 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**11.1** A Contratada deverá fornecer a garantia, no prazo mínimo estabelecido na descrição do item, contados a partir do recebimento definitivo pelo Município, em perfeitas condições de funcionamento.

**11.2** Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá prestar Assistência Técnica, independentemente de ser ou não fabricante, sempre que solicitada, ficando obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má qualidade do equipamento ou à má instalação, sempre que houver solicitação, e sem ônus ao Município.

**11.2.1** A Contratada deverá atender os chamados do Município por telefone ou e-mail, com retorno no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da hora do chamado.

**11.2.2** Quando solicitado atendimento *in loco* a Contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas para início do reparo/conserto e solução em 72 (setenta e duas) horas, contados da expedição do recebimento da solicitação. Em não sendo possível realizar os serviços na sede do Município, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas de transporte do(s) item(ns) e danos decorrentes, em virtude de defeitos na fabricação.

**11.2.3** Em caso de impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a Contratada compromete-se a substituir imediatamente o equipamento defeituoso, até o término do reparo/conserto do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de não comprometer a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo Município.

**11.2.4** Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, componentes, transporte, hora técnica, mão-de-obra e outras, em virtude de defeitos de fabricação, deverão ser gratuitos, não cabendo ao Município quaisquer ônus.

**11.2.5** As peças e componentes substituídos em garantia deverão ser genuínas e/ou homologadas pelo fabricante.

**11.2.6** Havendo necessidade de substituição dos equipamentos, que deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais substituídos.

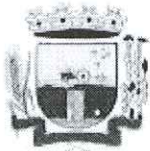
**11.3** A CONTRATADA deverá dispor de estrutura autorizada ou credenciada apta a prestar a garantia e assistência técnica e solucionar quaisquer problemas num raio máximo de 450Km da sede administrativa do Município.

#### **12 DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato.

#### **13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 060/2017, de 07/07/2017 (Processo Administrativo nº 124/2017)**.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**15 DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Lurdes Gonzatto**  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 55.170

**NALDO WIEGERT**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Santo Augusto-RS, 10 de outubro de 2017.

**GUILHERME XAVIER PIVA**  
Sócio Proprietário  
CONTRATADA

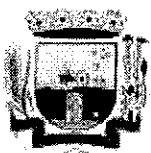
Testemunhas:

CPF:

020 909 740 01

**Edinéia Aparecida de Lima**  
Oficial Administrativa  
000 928 840 67

cf



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 163/2017**

**1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade nº 4008623144, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, nº 147, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

**CONTRATADA GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.136.904/0001-04, estabelecida na Rua Barão de Antonina, nº 200, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Carazinho, CEP 99500-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Guilherme Xavier Piva**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 005.383.050-45, portador da Carteira de Identidade nº 5063858608-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº 200, Sala 01 na cidade de Carazinho - RS, CEP 99500-000.

**2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de equipamentos e utensílios diversos destinados às diversas Secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais e especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	DESCRIÇÃO
37	01	UN	Arquivo, confeccionado em aço, 04 gavetas para pasta suspensa, deslizamento da gaveta: trilho telescópico.

**3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**3.1.** Os itens solicitados deverão ser entregues descarregados e instalados, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria indicada, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em dias úteis, sem quaisquer ônus ao Município.

a) O prazo previsto no subitem 3.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

b) A Contratada somente poderá iniciar o fornecimento do objeto após assinatura do contrato e mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada através do e-mail informado pela Contratada em sua proposta.

c) Para os itens que exigem garantia, após a entrega do(s) item(ns), a Contratada disporá do prazo de 05 (cinco) dias para realizar a instalação no local a ser designado pelo Município, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, sem quaisquer ônus ao Município. **Obs.** Para os itens que não necessitam de instalação e instrução para o seu funcionamento o Município poderá dispensar o seu cumprimento.

**3.2** O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em suas embalagens originais contendo informações como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, atendendo ainda, as normas da ABNT, INMETRO, entre outras exigências da legislação em vigor, bem como, as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.3** As despesas de frete, seguro, descarregamento, instalação e demais despesas para o cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

**3.4** Os itens serão recebidos provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento imediato, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência.

**3.5** Entregue(s) o(s) item(ns) em desconformidade, será comunicado à Contratada, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do(s) item(ns) e a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis ao caso.

**3.6** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do Licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**3.7** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do Contrato.

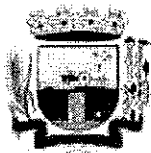
**3.8** Eventual notificação/comunicação será efetuada, através do e-mail informado pela adjudicatária em sua proposta.

**4 DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1** Pelo fornecimento de 01 (uma) unidade do item **37**, o CONTRATANTE pagará a Contratada o valor de **R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais)**. De acordo com o solicitado no Memorando nº 099/2017/SEFIN.

**4.2** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta da proponente, informada em sua proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da entrega da totalidade dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e anexos e na Proposta Financeira da adjudicatária.

**4.3** No caso de incorreção na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

4.4 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

4.5 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

#### 5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2017 e 2018, a saber: 4490/23-75.

#### 6 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

6.1 Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e seus anexos:

- a) Entregar o(s) item(ns) de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- b) Entregar, juntamente com o(s) item(ns), 01 (um) manual técnico em português;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- d) Arcar com o extravio do(s) item(ns) antes de sua recepção pelo Município;
- e) A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros até a entrega;
- f) A responsabilidade por todas as demais despesas e providências necessárias até a entrega do(s) item(ns), em perfeitas condições de funcionamento;
- g) Verificar a disponibilidade do(s) item(ns), antes de realizar sua proposição de preços;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimentos do(s) item(ns), ainda que parcial, sendo no lo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- j) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- l) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

6.2 Caberá a CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e anexos:

- a) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital;
- d) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- e) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- f) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de imperfeições e defeito nos equipamentos;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais e
- h) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.

#### 7 DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal do Contrato), designado pelo Município, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à adjudicatária, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

7.2 Cabe à adjudicatária atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução/fornecimento.

#### 8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução/fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

**g)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

**8.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

**8.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada a pelo Município de Santo Augusto-RS.

**8.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.5** A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do

objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**8.6** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.7** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**8.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

#### **9 DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**9.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

**9.2** A rescisão do contrato poderá ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

**c)** judicial, nos termos da legislação.

**9.3** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

#### **10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o término do prazo da garantia ofertada. Para os itens que não exigem garantia o contrato terá vigência até a conclusão do pagamento, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **11 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**11.1** A Contratada deverá fornecer a garantia, no prazo mínimo estabelecido na descrição do item, contados a partir do recebimento definitivo pelo Município, em perfeitas condições de funcionamento.

**11.2** Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá prestar Assistência Técnica, independentemente de ser ou não fabricante, sempre que solicitada, ficando obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má qualidade do equipamento ou à má instalação, sempre que houver solicitação, e sem ônus ao Município.

**11.2.1** A Contratada deverá atender os chamados do Município por telefone ou e-mail, com retorno no prazo máximo de 02(duas) horas, contadas da hora do chamado.

**11.2.2** Quando solicitado atendimento *in loco* a Contratada terá o prazo máximo de 48(quarenta e oito horas) horas para início do reparo/conserto e solução em 72 (setenta e duas) horas, contados da expedição do recebimento da solicitação. Em não sendo possível realizar os serviços na sede do Município, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas de transporte do(s) item(ns) e danos decorrentes, em virtude de defeitos na fabricação.

**11.2.3** Em caso de impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a Contratada compromete-se a substituir imediatamente o equipamento defeituoso, até o término do reparo/conserto do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de não comprometer a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo Município.

**11.2.4** Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, componentes, transporte, hora técnica, mão-de-obra e outras, em virtude de defeitos de fabricação, deverão ser gratuitos, não cabendo ao Município quaisquer ônus.

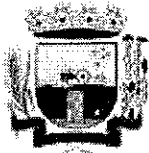
**11.2.5** As peças e componentes substituídos em garantia deverão ser genuínas e/ou homologadas pelo fabricante.

**11.2.6** Havendo necessidade de substituição dos equipamentos, que deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais substituídos.

**11.3** A CONTRATADA deverá dispor de estrutura autorizada ou credenciada apta a prestar a garantia e assistência técnica e solucionar quaisquer problemas num raio máximo de 450Km da sede administrativa do Município.

#### **12 DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 060/2017, de 07/07/2017 (Processo Administrativo nº 124/2017).**

**14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**15 DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Lurdes Gonzatto**  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 55.170

**Naldo Wiegert**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Santo Augusto-RS, 01 de novembro de 2017.

**Guilherme Xavier Piva**  
Sócio Proprietário  
**CONTRATADA**

Testemunhas:  
CPF:

000 928 990 67

**Anajara Aita Nicoli**  
Coordenadora de Compras e Licitações  
Matrícula: 2678  
000-460.450.40





**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 009/2018**

**1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, n.º 470, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

**CONTRATADA: LÉO I. DE CASTRO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 20.852197/0001-02, estabelecida na Rua General Osório, n.º 352, Bairro Centro, na cidade de Palmeira das Missões - RS, CEP 98.300-000, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. **Eduardo Djovani Borchardt**, brasileiro, casado, auxiliar técnico de informática, inscrito no CPF n.º 750.395.590-20, portador da Carteira de Identidade n.º 7062402065-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, n.º 1145, na cidade de Palmeira das Missões - RS, CEP 98 3 0 0 - 0 0 0.

**2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de equipamentos e utensílios diversos destinados às diversas Secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais e especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	DESCRIÇÃO
34	03	Un	Som Portátil com CD, rádio FM, Dock Station para iPhone e iPod. Mídias de reprodução CD e MP3, Impedância 8", Potência RMS 20W RMS, conexões USB e auxiliar, consumo de 15w, Entrada auxiliar para MP3 ou Ipod, dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 13,5 x 23,4 x 30,2cm, bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

**3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**3.1.** Os itens solicitados deverão ser entregues descarregados e instalados, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria indicada, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em dias úteis, sem quaisquer ônus ao Município.

**a)** O prazo previsto no subitem 3.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

**b)** A Contratada somente poderá iniciar o fornecimento do objeto após assinatura do contrato e mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada através do e-mail informado pela Contratada em sua proposta.

**c)** Para os itens que exigem garantia, após a entrega do(s) item(ns), a Contratada disporá do prazo de 05 (cinco) dias para realizar a instalação no local a ser designado pelo Município, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, sem quaisquer ônus ao Município. **Obs.** Para os itens que não necessitam de instalação e instrução para o seu funcionamento o Município poderá dispensar o seu cumprimento.

**3.2** O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em suas embalagens originais contendo informações como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, atendendo ainda, as normas da ABNT, INMETRO, entre outras exigências da legislação em vigor, bem como, as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.3** As despesas de frete, seguro, descarregamento, instalação e demais despesas para o cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

**3.4** Os itens serão recebidos provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento imediato, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência.

**3.5** Entregue(s) o(s) item(ns) em desconformidade, será comunicado à Contratada, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do(s) item(ns) e a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis ao caso.

**3.6** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do Licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**3.7** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do Contrato.

**3.8** Eventual notificação/comunicação será efetuada, através do e-mail informado pela adjudicatária em sua proposta.

**4 DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1** Pelo fornecimento do item **34**, conforme Memorandos nº 046 e 047/2018/SMC o CONTRATANTE pagará à CONTRTADA o valor de **R\$ 780,00(setecentos e oitenta reais)**, conforme especificado abaixo:

**"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**



Item	Qnt.	Un	DESCRIÇÃO	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
34	03	Un	Som Portátil com CD, rádio FM, Dock Station para iPhone e iPod. Mídias de reprodução CD e MP3, Impedância 8", Potência RMS 20W RMS, conexões USB e auxiliar, consumo de 15w, Entrada auxiliar para MP3 ou Ipod, dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 13,5 x 23,4 x 30,2cm, bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	260,00	780,00
<b>Total</b>					<b>780,00</b>

4.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta da proponente, informada em sua proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da entrega da totalidade dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e anexos e na Proposta Financeira da adjudicatária.

4.3 No caso de incorreção na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.4 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

4.5 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

#### 5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta do recurso específico consignado no orçamento do Município do exercício 2018, a saber: **4490/53-262**.

#### 6 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

6.1 Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e seus anexos:

- a) Entregar o(s) item(ns) de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- b) Entregar, juntamente com o(s) item(ns), 01 (um) manual técnico em português;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- d) Arcar com o extravio do(s) item(ns) antes de sua recepção pelo Município;
- e) A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros até a entrega;
- f) A responsabilidade por todas as demais despesas e providências necessárias até a entrega do(s) item(ns), em perfeitas condições de funcionamento;
- g) Verificar a disponibilidade do(s) item(ns), antes de realizar sua proposição de preços;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimentos do(s) item(ns), ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- j) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- l) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

6.2 Caberá a CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e anexos:

- a) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital;
- d) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- e) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- f) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de imperfeições e defeito nos equipamentos;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais e
- h) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.

#### 7 DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal do Contrato), designado pelo Município, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à adjudicatária, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

7.2 Cabe à adjudicatária atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução/fornecimento.

#### 8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução/fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do

objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

#### 9 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

9.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

#### 10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o término do prazo da garantia ofertada. Para os itens que não exigem garantia o contrato terá vigência até a conclusão do pagamento, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### 11 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:



“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



11.1 A Contratada deverá fornecer a garantia, no prazo mínimo estabelecido na descrição do item, contados a partir do recebimento definitivo pelo Município, em perfeitas condições de funcionamento.

11.2 Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá prestar Assistência Técnica, independentemente de ser ou não fabricante, sempre que solicitada, ficando obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má qualidade do equipamento ou à má instalação, sempre que houver solicitação, e sem ônus ao Município.

11.2.1 A Contratada deverá atender os chamados do Município por telefone ou e-mail, com retorno no prazo máximo de 02(duas) horas, contadas da hora do chamado.

11.2.2 Quando solicitado atendimento *in loco* a Contratada terá o prazo máximo de 48(quarenta e oito horas) horas para início do reparo/conserto e solução em 72 (setenta e duas) horas, contados da expedição do recebimento da solicitação. Em não sendo possível realizar os serviços na sede do Município, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas de transporte do(s) item(ns) e danos decorrentes, em virtude de defeitos na fabricação.

11.2.3 Em caso de impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a Contratada compromete-se a substituir imediatamente o equipamento defeituoso, até o término do reparo/conserto do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de não comprometer a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo Município.

11.2.4 Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, componentes, transporte, hora técnica, mão-de-obra e outras, em virtude de defeitos de fabricação, deverão ser gratuitos, não cabendo ao Município quaisquer ônus.

11.2.5 As peças e componentes substituídos em garantia deverão ser genuínas e/ou homologadas pelo fabricante.

11.2.6 Havendo necessidade de substituição dos equipamentos, que deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais substituídos.

11.3 A CONTRATADA deverá dispor de estrutura autorizada ou credenciada apta a prestar a garantia e assistência técnica e solucionar quaisquer problemas num raio máximo de 450Km da sede administrativa do Município.

#### 12 DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato.

#### 13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 060/2017, de 07/07/2017 (Processo Administrativo nº 124/2017).**

#### 14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:


Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

#### 15 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

#### CONTRATANTES:

  
NALDO WIEGERT  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
Lurdes Gonzatto  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 55.170

Santo Augusto-RS, 17 de janeiro de 2018.

  
EDUARDO GIOVANI BORCHARDT  
Representante Legal  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: Edinéia A. de Lima  
Oficial Administrativa

CPF 000 928 840 67

  
CPF 020 909 740 01



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 013/2018**

**1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. **Marcelo Both**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 898.216.290-91, Carteira de Identidade n.º 1054151665, residente e domiciliado na Rua Romalino Torres, n.º 27, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

**CONTRATADA: GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 18.136.904/0001-04, estabelecida na Rua Barão de Antonina, n.º 200, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Carazinho, CEP 99500-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Guilherme Xavier Piva**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n.º 005.383.050-45, portador da Carteira de Identidade n.º 5063858608-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, n.º 200, Sala 01 na cidade de Carazinho - RS, CEP 99500-000.

**2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de equipamentos e utensílios diversos destinados às diversas Secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais e especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	DESCRIÇÃO
33	02	UN	Roçadeira a Gasolina 128R, 1,1 HP, 28 cc. A roçadeira/aparador de grama, com tubo curvado tornando seu manuseio mais ergonômico e facilitando a operação em áreas verdes, áreas de difícil acesso e em acabamentos gerais. Com dispositivos como Protetor do acessório de corte - pode ser usado tanto com lâminas como com cabeçote cm fio de náilon. Características: Cilindrada: 28 cm3, Potência: 0,8 kW/1,1 hp; Carburador: Zama; Motor: 2 tempos; Smart Start® - Motor e sistema de partida desenvolvidos para proporcionar o arranque mais rápido com mínimo de esforço, reduzindo a resistência na corda em até 40%; Botão de parada com retorno automático - Ao desligar a máquina o botão retorna automaticamente para a posição ON (ligada) evitando problemas na partida; Motor E-TECH® II - Tecnologia que permite redução das emissões de poluentes e maior economia de combustível, sem comprometer o desempenho do motor; Alimentação: Gasolina; Volume do tanque de combustível: 0,4 litros. Com os seguintes itens Inclusos: Cinturão ergonômico; Cabeçote com fio de náilon semiautomático; Lâmina de quatro pontas. Dimensões aproximadas: Comprimento do tubo aproximado 1338mm/52,68 pol; diâmetro do tubo 25,4 mm / 1"; Tamanho aproximado (AxLxP): 182,8x24,3x28,5cm; Peso aproximado sem equipamento de corte: 6kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

**3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**3.1** Os itens solicitados deverão ser entregues descarregados e instalados, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria indicada, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em dias úteis, sem quaisquer ônus ao Município.

**a)** O prazo previsto no subitem 3.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

**b)** A Contratada somente poderá iniciar o fornecimento do objeto após assinatura do contrato e mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada através do e-mail informado pela Contratada em sua proposta.

**c) Para os itens que exigem garantia**, após a entrega do(s) item(ns), a Contratada disporá do prazo de 05 (cinco) dias para realizar a instalação no local a ser designado pelo Município, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, sem quaisquer ônus ao Município.

**Obs.** Para os itens que não necessitam de instalação e instrução para o seu funcionamento o Município poderá dispensar o seu cumprimento.

**3.2** O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em suas embalagens originais contendo informações como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, atendendo ainda, as normas da ABNT, INMETRO, entre outras exigências da legislação em vigor, bem como, as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.3** As despesas de frete, seguro, descarregamento, instalação e demais despesas para o cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

**3.4** Os itens serão recebidos provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento imediato, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência.

**3.5** Entregue(s) o(s) item(ns) em desconformidade, será comunicado à Contratada, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do(s) item(ns) e a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis ao caso.

**3.6** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do Licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**3.7** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do Contrato.

**3.8** Eventual notificação/comunicação será efetuada, através do e-mail informado pela adjudicatária em sua proposta.

**4 DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1** Pelo fornecimento do item **33**, conforme Memorando 052/2018/SMOV, o CONTRATANTE pagará a Contratada o valor total de **R\$ 1.894,00 (um mil oitocentos e noventa e quatro reais)**, conforme especificado abaixo:

Item	Qnt.	Un	DESCRIÇÃO	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
33	02	UN	Roçadeira a Gasolina 128R, 1,1 HP, 28 cc. A roçadeira/aparador de grama, com tubo curvado tornando seu manuseio mais ergonômico e	947,00	1.894,00

*Handwritten signatures and initials.*



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

		facilitando a operação em áreas verdes, áreas de difícil acesso e em acabamentos gerais. Com dispositivos como Protetor do acessório de corte - pode ser usado tanto com lâminas como com cabeçote em fio de náilon. Características: Cilindrada: 28 cm <sup>3</sup> , Potência: 0,8 kW/1,1 hp; Carburador: Zama; Motor: 2 tempos; Smart Start® - Motor e sistema de partida desenvolvidos para proporcionar o arranque mais rápido com mínimo de esforço, reduzindo a resistência na corda em até 40%; Botão de parada com retorno automático - Ao desligar a máquina o botão retorna automaticamente para a posição ON (ligada) evitando problemas na partida; Motor E-TECH® II - Tecnologia que permite redução das emissões de poluentes e maior economia de combustível, sem comprometer o desempenho do motor; Alimentação: Gasolina; Volume do tanque de combustível: 0,4 litros. Com os seguintes itens inclusos: Cinturão ergonômico; Cabeçote com fio de náilon semiautomático; Lâmina de quatro pontas. Dimensões aproximadas: Comprimento do tubo aproximado 1338mm/52,68 pol; diâmetro do tubo 25,4 mm / 1"; Tamanho aproximado (AxLxP): 182,8x24,3x28,5cm; Peso aproximado sem equipamento de corte: 6kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	
--	--	---	--

**4.2** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta da proponente, informada em sua proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da entrega da totalidade dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e anexos e na Proposta Financeira da adjudicatária.

**4.3** No caso de incorreção na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**4.4** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

**4.5** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

#### 5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 4490/61-349 constante no Orçamento do Município no exercício 2018.

#### 6 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

**6.1** Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e seus anexos:

- Entregar o(s) item(ns) de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- Entregar, juntamente com o(s) item(ns), 01 (um) manual técnico em português;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Arcar com o extravio do(s) item(ns) antes de sua recepção pelo Município;
- A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros até a entrega;
- A responsabilidade por todas as demais despesas e providências necessárias até a entrega do(s) item(ns), em perfeitas condições de funcionamento;
- Verificar a disponibilidade do(s) item(ns), antes de realizar sua proposição de preços;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento do(s) item(ns), ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

**6.2** Caberá a CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e anexos:

- Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital;
- Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de imperfeições e defeito nos equipamentos;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais e
- Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.

#### 7 DA FISCALIZAÇÃO:

**7.1** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal do Contrato), designado pelo Município, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à adjudicatária, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**7.2** Cabe à adjudicatária atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros,



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução/fornecimento.

**8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução/fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

**8.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

**8.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

**8.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.5** A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**8.6** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.7** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**8.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

**9 DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**9.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

**9.2** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

**9.3** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

**10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o término do prazo da garantia ofertada. Para os itens que não exigem garantia o contrato terá vigência até a conclusão do pagamento, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**11 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**11.1** A Contratada deverá fornecer a garantia, no prazo mínimo estabelecido na descrição do item, contados a partir do recebimento definitivo pelo Município, em perfeitas condições de funcionamento.

**11.2** Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá prestar Assistência Técnica, independentemente de ser ou não fabricante, sempre que solicitada, ficando obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má qualidade do equipamento ou à má instalação, sempre que houver solicitação, e sem ônus ao Município.

**11.2.1** A Contratada deverá atender os chamados do Município por telefone ou e-mail, com retorno no prazo máximo de 02(duas) horas, contadas da hora do chamado.

**11.2.2** Quando solicitado atendimento *in loco* a Contratada terá o prazo máximo de 48(quarenta e oito horas) horas para início do reparo/conserto e solução em 72 (setenta e duas) horas, contados da expedição do recebimento da solicitação. Em não sendo possível realizar os serviços na sede do Município, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas de transporte do(s) item(ns) e danos decorrentes, em virtude de defeitos na fabricação.

**11.2.3** Em caso de impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a Contratada compromete-se a substituir imediatamente o equipamento defeituoso, até o término do reparo/conserto do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de não comprometer a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo Município.

**11.2.4** Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, componentes, transporte, hora técnica, mão-de-obra e outras, em virtude de defeitos de fabricação, deverão ser gratuitos, não cabendo ao Município quaisquer ônus.

**11.2.5** As peças e componentes substituídos em garantia deverão ser genuínas e/ou homologadas pelo fabricante.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239—E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**11.2.6** Havendo necessidade de substituição dos equipamentos, que deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais substituídos.

11.3 A CONTRATADA deverá dispor de estrutura autorizada ou credenciada apta a prestar a garantia e assistência técnica e solucionar quaisquer problemas num raio máximo de 450Km da sede administrativa do Município.

**12 DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato.

**13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 060/2017, de 07/07/2017 (Processo Administrativo nº 124/2017)**.

**14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**15 DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

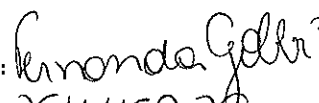
Santo Augusto-RS, 29 de janeiro de 2018.

  
**MARCELO BOTH**  
Vice Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**


  
**GUILHERME XAVIER PIVA**  
Sócio Proprietário  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:

  
027.254.450-78

**QUALITECK INFORMÁTICA**  
Guilherme Xavier Piva Eireli ME  
CNPJ: 18.136.904/0001-04  
IE/RG: 0250125498

  
**Anajara Alta Nicoli**  
Coordenadora de Compras e Licitações  
Município de Santo Augusto  
027.254.450.40





Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 005/2018**

**1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, n.º 470, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

**CONTRATADA: SUPERAR EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 13.482.516/0001-61 estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, n.º 040, Bairro Velha, na cidade de Blumenau - SC, CEP 89.041-070, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Leandro Bardini Idalino**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.º 089.459.999-22, portador da Carteira de Identidade n.º 4261159 – SSP/SC, residente e domiciliado na Rodovia SC 285, Km 11, s/n.º, Bairro Livramento, na cidade de Turvo – SC.

**2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de equipamentos e utensílios diversos destinados às diversas Secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais e especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	DESCRIÇÃO
35	01	UN	SMART TV 32". - Smart Hub - Idiomas: português - Allshare (Content Sharing, Screen Mirroring) - Wireless LAN Embutido - Wi-Fi Direct Áudio: - DTS Premium Sound: DTS Studio Sound - DTS Codec: DTS Premium sound - Tipo de Alto-falante: Down Firing + Base ReflexEntrada USB 1; Entrada HDMI 2; Tamanho da tela 32"; Conexões - 2 HDMI ; - 1 USB;- 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr); - 1 Entrada vídeo composto (AV - 1 Uso comum para component Y); - 1 Rede Ethernet (LAN) - 1 Saída de áudio óptico; - 2 Entradas de RF (RF/Cabo); Conectores desta TV ; Conector HDMI ; Conector VIDEO; Tipo de Tela LED; Especificações Técnicas: Resolução HD (1366 x 768); Cor Preto; Potência de áudio total (RMS) 10 W (5 W + 5 W; Consumo de energia 39 W; Sistema de TV NTSC; PAL-M; PAL-N; ISDB-TB; Dimensões aproximadas s/ base (LxAxP) mm 745 x 433 x 69; Peso s/ base (kg): 3,7; Classificação de consumo (Selo ENCE) A; Formato da Tela Plana; Dimensões c/ base (LxAxP) mm 745 x 463 x 150; Peso c/ base (kg) 3,8; Voltagem: bivolt; Acompanha Suporte de parede; - 1 Controle Remoto TM1240A - Baterias - 1 Cabo de força; - 1 manual de instruções. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

**3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**3.1** Os itens solicitados deverão ser entregues descarregados e instalados, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria indicada, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em dias úteis, sem quaisquer ônus ao Município.

**a)** O prazo previsto no subitem 3.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

**b)** A Contratada somente poderá iniciar o fornecimento do objeto após assinatura do contrato e mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada através do e-mail informado pela Contratada em sua proposta.

**c)** Para os itens que exigem garantia, após a entrega do(s) item(ns), a Contratada disporá do prazo de 05 (cinco) dias para realizar a instalação no local a ser designado pelo Município, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, sem quaisquer ônus ao Município. **Obs.** Para os itens que não necessitam de instalação e instrução para o seu funcionamento o Município poderá dispensar o seu cumprimento.

**3.2** O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em suas embalagens originais contendo informações como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, atendendo ainda, as normas da ABNT, INMETRO, entre outras exigências da legislação em vigor, bem como, as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.3** As despesas de frete, seguro, descarregamento, instalação e demais despesas para o cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

**3.4** Os itens serão recebidos provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento imediato, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência.

**3.5** Entregue(s) o(s) item(ns) em desconformidade, será comunicado à Contratada, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do(s) item(ns) e a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis ao caso.

**3.6** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do Licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**3.7** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do Contrato.

**3.8** Eventual notificação/comunicação será efetuada, através do e-mail informado pela adjudicatária em sua proposta.

**4 DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1** Pelo fornecimento do item **35**, conforme Memorando 043/2018/SMEC, o CONTRATANTE pagará a Contratada o valor total de **R\$ 1.263,00 (um mil duzentos e sessenta e três reais)**, conforme especificado abaixo:

Item	Qnt.	Un	DESCRIÇÃO	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
35	01	UN	SMART TV 32". - Smart Hub - Idiomas: português - Allshare (Content Sharing, Screen Mirroring) - Wireless LAN Embutido - Wi-Fi Direct Áudio: - DTS Premium Sound: DTS Studio Sound - DTS	1.263,00	<b>1.263,00</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

			Codec: DTS Premium sound - Tipo de Alto-falante: Down Firing + Base Reflex; Entrada USB 1; Entrada HDMI 2; Tamanho da tela 32"; Conexões - 2 HDMI ; - 1 USB;- 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr); - 1 Entrada vídeo composto (AV - 1 Uso comum para component Y); - 1 Rede Ethernet (LAN) - 1 Saída de áudio óptico; - 2 Entradas de RF (RF/Cabo); Conectores desta TV ; Conector HDMI ; Conector VIDEO; Tipo de Tela LED; Especificações Técnicas: Resolução HD (1366 x 768); Cor Preto; Potência de áudio total (RMS) 10 W (5 W + 5 W; Consumo de energia 39 W; Sistema de TV NTSC; PAL-M; PAL-N; ISDB-TB; Dimensões aproximadas s/ base (LxAxP) mm 745 x 433 x 69; Peso s/ base (kg): 3,7; Classificação de consumo (Selo ENCE) A; Formato da Tela Plana; Dimensões c/ base (LxAxP) mm 745 x 463 x 150; Peso c/ base (kg) 3,8; Voltagem: bivolt; Acompanha Suporte de parede; - 1 Controle Remoto TM1240A - Baterias - 1 Cabo de força; - 1 manual de instruções. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	
--	--	--	--	--

**4.2** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta da proponente, informada em sua proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da entrega da totalidade dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e anexos e na Proposta Financeira da adjudicatária.

**4.3** No caso de incorreção na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**4.4** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

**4.5** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

#### 5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 4490/53-298 constante no Orçamento do Município no exercício 2018.

#### 6 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

**6.1** Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e seus anexos:

- Entregar o(s) item(ns) de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- Entregar, juntamente com o(s) item(ns), 01 (um) manual técnico em português;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Arcar com o extravio do(s) item(ns) antes de sua recepção pelo Município;
- A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros até a entrega;
- A responsabilidade por todas as demais despesas e providências necessárias até a entrega do(s) item(ns), em perfeitas condições de funcionamento;
- Verificar a disponibilidade do(s) item(ns), antes de realizar sua proposição de preços;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento do(s) item(ns), ainda que parcial, sendo no todo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

**6.2** Caberá a CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e anexos:

- Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital;
- Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de imperfeições e defeito nos equipamentos;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais e
- Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.

#### 7 DA FISCALIZAÇÃO:

**7.1** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal do Contrato), designado pelo Município, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à adjudicatária, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**7.2** Cabe à adjudicatária atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução/fornecimento.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução/fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

**8.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

**8.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

**8.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.5** A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**8.6** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.7** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**8.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

**9 DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**9.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

**9.2** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

**9.3** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

**10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o término do prazo da garantia ofertada. Para os itens que não exigem garantia o contrato terá vigência até a conclusão do pagamento, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**11 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**11.1** A Contratada deverá fornecer a garantia, no prazo mínimo estabelecido na descrição do item, contados a partir do recebimento definitivo pelo Município, em perfeitas condições de funcionamento.

**11.2** Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá prestar Assistência Técnica, independentemente de ser ou não fabricante, sempre que solicitada, ficando obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má qualidade do equipamento ou à má instalação, sempre que houver solicitação, e sem ônus ao Município.

**11.2.1** A Contratada deverá atender os chamados do Município por telefone ou e-mail, com retorno no prazo máximo de 02(duas) horas, contadas da hora do chamado.

**11.2.2** Quando solicitado atendimento *in loco* a Contratada terá o prazo máximo de 48(quarenta e oito horas) horas para início do reparo/conserto e solução em 72 (setenta e duas) horas, contados da expedição do recebimento da solicitação. Em não sendo possível realizar os serviços na sede do Município, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas de transporte do(s) item(ns) e danos decorrentes, em virtude de defeitos na fabricação.

**11.2.3** Em caso de impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a Contratada compromete-se a substituir imediatamente o equipamento defeituoso, até o término do reparo/conserto do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de não comprometer a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo Município.

**11.2.4** Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, componentes, transporte, hora técnica, mão-de-obra e outras, em virtude de defeitos de fabricação, deverão ser gratuitos, não cabendo ao Município quaisquer ônus.

**11.2.5** As peças e componentes substituídos em garantia deverão ser genuínas e/ou homologadas pelo fabricante.

**11.2.6** Havendo necessidade de substituição dos equipamentos, que deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

definitivo dos materiais substituídos.

11.3 A CONTRATADA deverá dispor de estrutura autorizada ou credenciada apta a prestar a garantia e assistência técnica e solucionar quaisquer problemas num raio máximo de 450Km da sede administrativa do Município.

**12 DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato.

**13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 060/2017, de 07/07/2017 (Processo Administrativo nº 124/2017)**.

**14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**15 DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 12 de janeiro de 2018.

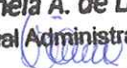
  
**Lurdes Gonzatto**  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 55.170

  
**NALDO WIEGERT**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**LEANDRO BARDINI IDALINO**  
Representante Legal  
CONTRATADA

**Edinéia A. de Lima**  
Testemunhas: Oficial Administrativa

CPF:

  
000 928 840 67

  
**Anajara Aita Nicoli**  
Coordenadora de Compras e Licitações  
Matrícula: 2678

000.460.450.40